



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
H2W - SOLUCOES LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
01 03 687.389-8

CNPJ/CPF
19.726.807/0001-34

ENDEREÇO
AV. CANAL BELEM

NÚMERO
4051

UNIDADE

ANDAR

COMPLEMENTO

BAIRRO
GUABIROTUBA

CEP
81510-210

INÍCIO DA ATIVIDADE
05/12/2013

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.418.117

DATA EMISSÃO
28/02/2019

DATA EXPIRAÇÃO

REGIMES TRIBUTÁRIOS DIFERENCIADOS
SIMPLES NACIONAL DESDE 05/12/2013

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

ATIVIDADES

AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA

G.47.8.9-0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

G.47.8.9-0/99.00 ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

G.45.4.1-2/06.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS

G.45.3.0-7/03.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

G.45.3.0-7/05.00 COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER

G.47.5.5-5/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

G.47.7.4-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA

G.47.6.1-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA

G.47.8.3-1/02.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA

G.47.5.9-8/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS

G.47.8.2-2/02.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM

G.47.8.1-4/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

G.47.6.3-6/02.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS

G.47.8.9-0/08.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM

G.47.7.3-3/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

G.47.2.3-7/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

G.47.6.3-6/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS

G.47.6.3-6/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

G.47.8.2-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

G.47.7.2-5/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

G.47.2.1-1/04.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES

G.47.8.9-0/07.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

G.47.4.4-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

G.47.6.1-0/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

G.47.3.2-6/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

G.47.4.4-0/02.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS

G.47.4.4-0/05.01 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁRMORES, GRANITO, E PEDRAS PARA REVESTIMENTO

G.47.4.4-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

G.47.4.4-0/03.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS

G.47.4.2-3/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

G.47.5.4-7/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS

G.47.5.9-8/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

G.47.8.9-0/02.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

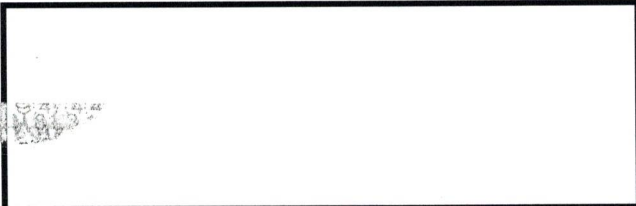
G.47.5.5-5/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

G.47.4.1-5/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

G.47.4.3-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS

G.47.5.3-9/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO

- G.47.5.1-2/01.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
- G.47.5.7-1/00.00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO
- F.43.2.1-5/00.00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- F.43.2.2-3/01.00 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
- F.43.2.1-4/00.00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
- G.47.1.3-0/04.00 LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES, EXCETO LOJAS FRANCAS (DUTY FREE)
- F.43.3.0-4/03.00 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
- F.43.9.9-1/03.00 OBRAS DE ALVENARIA
- F.42.1.3-8/00.00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- F.43.3.0-4/99.00 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
- F.43.2.9-1/99.00 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- J.63.1.9-4/00.00 PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
- F.43.3.0-4/04.00 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
 28/03/2022 - 08:43:12



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP			Protocolo: PRC2210414645			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41207764186		CNPJ 19.726.807/0001-34		Data de Ato Constitutivo 05/12/2013	Início de Atividade 05/12/2013	
Endereço Completo Rua CANAL BELÉM, Nº 4051, TERREO, GUABIROTUBA - Curitiba/PR - CEP 81510-210						
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁRMORES, GRANITO, E PEDRAS PARA REVESTIMENTO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS REFERIDOS.						
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome WILLSON MANDU LOPES		CPF/CNPJ 050.476.629-50	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Termínio do mandato Indeterminado
Nome WILLIAN MANDU LOPES		CPF/CNPJ 029.951.799-31	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Termínio do mandato Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome WILLSON MANDU LOPES		CPF 050.476.629-50		Termínio do mandato Indeterminado		
Nome WILLIAN MANDU LOPES		CPF 029.951.799-31		Termínio do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 25/10/2017			Número 20176488197		Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/03/2022, às 10:37:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código MYV6NH1D.

Número: 7 Folha: 1

Contém este livro 87 folhas numeradas do No. 1 ao 87
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que
servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa.....: H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP

Endereço.....: RUA CANAL BELEM , 4051

Complemento.....: TERREO

Bairro.....: GUABIROTUBA

Município.....: CURITIBA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 19.726.807/0001-34

Inscrição Estadual.: 9068895950

Registro na junta...: 41207764186 Data registro: 05/12/2013

Inscrição Municipal: 6873898

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2020.

CURITIBA, 01/01/2020

WILLIAN MANDU LOPES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 029.951.799-31

LILIANE MENDES RAMOS REMPEL
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04725501
CPF: 022.306.429-79

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	326.121,70D
CIRCULANTE	215.121,70D
DISPONIBILIDADES	215.121,70D
DISPONIBILIDADES	2.377,70D
CAIXA	2.377,70D
CREDITOS	212.744,00D
ESTOQUE INVENTARIADO	212.744,00D
NÃO CIRCULANTE	111.000,00D
IMOBILIZADO	111.000,00D
IMOBILIZADO	111.000,00D
MOVEIS E UTENSILIOS	56.000,00D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	22.000,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	33.000,00D
PASSIVO	326.121,70C
CIRCULANTE	13.514,11C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	13.514,11C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	5.145,94C
FGTS A RECOLHER	425,72C
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.720,22C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	8.368,17C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	8.368,17C
PATRIMONIO LIQUIDO	312.607,59C
CAPITAL REALIZAVEL	312.607,59C
CAPITAL SUBSCRITO	80.000,00C
CAPITAL SOCIAL	80.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	232.607,59C
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	190.433,12C
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	42.174,47C

WILLIAN MANDU LOPES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 029.951.799-31

LILIANE MENDES RAMOS REMPEL
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04725501
CPF: 022.306.429-79



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total	000131
Receita Operacional			
VENDA DE MERCADORIAS	1.638.954,53		
VENDA DE SERVICOS	38.734,56	<u>1.677.689,09</u>	
Receita Líquida		<u>1.677.689,09</u>	
Custos Mercadorias Vendidas			
MERCADORIAS P/ REVENDAS	(568.684,55)	<u>(568.684,55)</u>	
Lucro Bruto		<u>1.109.004,54</u>	
Despesas Administrativas			
PRO-LABORE	(25.068,00)		
ORDENADOS E SALARIOS	(45.649,41)		
DECIMO TERCEIRO SALARIO	(6.272,29)		
FERIAS INDENIZADAS	(1.995,46)		
F.G.T.S.	(4.966,07)		
DESPESAS DIVERSAS	(240.790,93)		
DESPESAS DE VIAGEM	(152.685,20)		
HONORARIOS PROFISSIONAIS	(145.625,00)		
MATERIAL DE CONSUMO PROPRIO	(680,31)		
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(976,65)		
SERV. PREST. P/ PESSOA JURIDICA	(9.408,62)		
VALE TRANSPORTE	(1.065,00)		
FRETES E CARRETOS	(245.219,74)		
PLANO DE SAUDE E ASSIST. MEDICA	(1.594,93)		
MENSALIDADES	(30.000,00)	<u>(911.997,61)</u>	
Despesas Tributarias			
SIMPLES NACIONAL	(96.932,46)	<u>(96.932,46)</u>	
Resultado operacional líquido		<u>100.074,47</u>	
Despesas Não Operacionais			
OUTROS CUSTOS	(80.000,00)		
VARIACAO DO ESTOQUE	22.100,00	<u>(57.900,00)</u>	
Resultado Antes do IR		<u>42.174,47</u>	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>42.174,47</u>	

WILLIAN MANDU LOPES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 029.951.799-31

LILIANE MENDES RAMOS REMPEL
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04725501
CPF: 022.306.429-79

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	190.433,12
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Período	42.174,47
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	232.607,59
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	232.607,59

WILLIAN MANDU LOPES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 029.951.799-31

LILIANE MENDES RAMOS REMPEL
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04725501
CPF: 022.306.429-79

Número: 7 Folha: 87

Contém este livro 87 folhas numeradas do No. 1 ao 87 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP

Endereço.....: RUA CANAL BELEM , 4051

Complemento.....: TERREO

Bairro.....: GUABIROTUBA

Município.....: CURITIBA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 19.726.807/0001-34

Inscrição Estadual.: 9068895950

Registro na junta..: 41207764186 Data registro: 05/12/2013

Inscrição Municipal: 6873898

ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL 31/12/2020.

CURITIBA, 31/12/2020

WILLIAN MANDU LOPES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 029.951.799-31

LILIANE MENDES RAMOS REMPEL
Técnico em Contabilidade
Reg. no CRC - PR sob o No. PR04725501
CPF: 022.306.429-79



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02230642979	LILIANE MENDES RAMOS REMPEL
02995179931	WILLIAN MANDU LOPES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/05/2021 13:37:31 SOB N°
20213180081.
PROTOCOLO: 213180081 DE 18/05/2021. NIRE: 41207764186.
H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP



Silvano Pereira de Andrade
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 24/05/2021



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Silvano Pereira de Andrade, sob a autenticidade nº 12103630714 em 24/05/2021, protocolo 213180081. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.pr.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP
Número de Registro:	41207764186
CNPJ:	19726807000134
Município:	Curitiba

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	7
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02230642979	LILIANE MENDES RAMOS REMPEL	PRPR04725501
02995179931	WILLIAN MANDU LOPES	

Tipo

Tipo



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 24/05/2021 13:37:36 SOB Nº
20213180081.
PROTOCOLO: 213180081 DE 18/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12103630714. NIRE: 41207764186.
H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP

Silvano Pereira de Andrade
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 24/05/2021



ESCRITÓRIO CONTÁBIL REMPEL

Contabilidade em Geral, Imposto de Renda, Abertura,
Encerramento, Planejamento Tributário e Regularização de Empresas.



EMPRESA: H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP

INSCRIÇÃO: 19.726.807/0001-34

PERÍODO: 01/01/2020 a 31/12/2020

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coefficiente	Fórmula	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	15,91
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$	24,13
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	15,91

Curitiba, 01 de janeiro de 2021.

WILLIAN MANDU LOPES

LILIANE MENDES Assinado de forma
RAMOS digital por LILIANE
REMPTEL:022306 MENDES RAMOS
42979 REMPTEL:02230642979
Dados: 2021.06.02
10:41:18 -03'00'

Rua: Prof. João Soares Barcelos n.º 1381 Lj.03 – Hauer Cep 81630-060 Curitiba-Pr
Tel: (41) 3277-2376 Fax: (41) 3277-3483 E-mail: rempel@uol.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Mandu Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 39D3-4B1F-E145-DE9E.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/39D3-4B1F-E145-DE9E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 39D3-4B1F-E145-DE9E



Hash do Documento

O documento 36D727EE87753B2E92DCCDCD85D622EB8B579CB24319F93FC55F463BA0291EFD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2021 é(são) :

Willian Mandu Lopes - 029.951.799-31 em 02/06/2021 10:52
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP

Protocolo: PRC2210414645

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



PRC2210414645

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMARCA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
 KARINA BAVARO ALVES
 FERNANDA GALLASSINI
 VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
 FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

H2W SOLUCOES LTDA EPP

CNPJ.19.726.807/0001-34

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 26/01/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI

Escrevente Juramentado

Digitally signed
 by JOSE BORGES
 DA CRUZ
 FILHO:31628532
 904
 Date:
 2022.01.28
 13:44:47 BRST

1º
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5FC80D23 ***

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906

www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
 KARINA BAVARO ALVES
 FERNANDA GALLASSINI
 VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
 TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

EDIFÍCIO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

H2W SOLUCOES LTDA EPP

CNPJ.19.726.807/0001-34

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 26/01/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 28 de janeiro de 2022 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

29/12'

Digitally signed
 by JOSÉ BORGES
 DA CRUZ
 FILHO:31628532
 904
 Date:
 2022.01.28
 13:44:47 BRST

1º
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: LUIZ
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5FC80D23 ***

29/12'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: H2W - SOLUCOES LTDA
CNPJ: 19.726.807/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:44 do dia 18/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2022.

Código de controle da certidão: **8B38.F70F.A095.1D82**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026102491-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.726.807/0001-34**

Nome: **H2W - SOLUCOES LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.443.086

CNPJ: 19.726.807/0001-34

Nome: H2W - SOLUCOES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 10:18 do dia 03/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: 688A190B52C441CA78A1168796DE247A32

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

e 1800
Mair

e 1800
Mair

Válida até 03/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

e 1800
Mair

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.726.807/0001-34
Razão Social: JFE H2W COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
Endereço: R CANAL BELEM 4051 TERREO / GUABIROTUBA / CURITIBA / PR / 81510-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2022 a 15/04/2022

Certificação Número: 2022031702383662730227

Informação obtida em 21/03/2022 09:01:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive script.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: H2W - SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.726.807/0001-34

Certidão n°: 36648300/2021

Expedição: 14/10/2021, às 17:38:45

Validade: 11/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H2W - SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.726.807/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'L' or similar character, is written in the bottom right corner of the page.

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
28/03/2022 - 08 45 06**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90688959-50	Inscrição CNPJ 19.726.807/0001-34
Nome Empresarial	H2w - Solucoes Ltda - Epp	
Endereço	Rua Canal Belem, 4051. Terreo. Guabirota 81510-210 - Curitiba - PR	
Telefone	(41)3296-7041	
E-mail	WILL@H2WSOLUCOES.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	<p>4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores</p> <p>4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar</p> <p>4541-2/06 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios para Motocicletas e Motonetas</p> <p>4721-1/04 - Comercio Varejista de Doces, Balas, Bombons e Semelhantes</p> <p>4723-7/00 - Comercio Varejista de Bebidas</p> <p>4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes</p> <p>4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico</p> <p>4744-0/01 - Comercio Varejista de Ferragens e Ferramentas</p> <p>4744-0/02 - Comercio Varejista de Madeira e Artefatos</p> <p>4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos</p> <p>4744-0/05 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao não Especificados Anteriormente</p> <p>4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral</p> <p>4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis</p> <p>4755-5/03 - Comercio Varejista de Artigos de Cama, Mesa e Banho</p> <p>4759-8/01 - Comercio Varejista de Artigos de Tapeçaria, Cortinas e Persianas</p> <p>4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente</p> <p>4761-0/01 - Comercio Varejista de Livros</p> <p>4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria</p> <p>4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos</p> <p>4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos</p> <p>4763-6/03 - Comercio Varejista de Bicicletas e Triciclos; Pecas e Acessorios</p> <p>4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal</p> <p>4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos</p> <p>4774-1/00 - Comercio Varejista de Artigos de Optica</p> <p>4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios</p> <p>4782-2/01 - Comercio Varejista de Calçados</p>	

4782-2/02 - Comercio Varejista de Artigos de Viagem
4783-1/02 - Comercio Varejista de Artigos de Relojoaria
4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio
4789-0/08 - Comercio Varejista de Artigos Fotograficos e para Filmagem

Características do Estabelecimento

Unidade Produtiva com Atividade no Local

Formas de Atuação

Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)

Início das Atividades

03/2015

Código SRP Atual:

1.2520.203 - Desde 06/2021

Situação Cadastral Atual:

Ativo - Desde 03/2015

Regime Pagamento Atual:

2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 06/2021

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):

Maiores informações clique aqui



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa H2W Soluções LTDA EPP, com sede na R: Canal Belém, nº. 4051, bairro Guabirota, CEP 81.510-210, Cidade Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.726.807/0001-34, desenvolveu com competência o fornecimento dos itens a seguir:

Descrição	Quantidade
Pó de pedra	12 M ³
Rachão	1.125 M ³
Base de brita	625 M ³

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade do produto.

Por ser verdade, firmamos a presente.

São João Batista, 07 de julho de 2020

Taynan José da Cunha

CPF: 079.976.379-90

Secretário de Infraestrutura

Prefeitura municipal de São João Batista/SC

CNPJ: 82.925.652/0001-00

Tel: (48)3265-0195



030149

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A empresa H2W Soluções LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.726.807/0001-34, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor público da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Curitiba/PR, 28 de março de 2022.

19.726.807/0001-34

H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP

RUA CANAL BELÉM Nº 4051 - TÉRREO
GUABIROTUBA - CEP: 81510-210

CURITIBA - PR


H2W SOLUÇÕES LTDA EPP
CNPJ.: 19.726.807/0001-34





000150

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão nº 20/2022

Eu, o signatário da presente, em nome da proponente H2W Soluções LTDA EPP, declaro para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Curitiba/PR, 28 de março de 2022.

Prefeitura Mur

Prefeitura Mur

19.726.807/0001-34

H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP

RUA CANAL BELÉM Nº 4051 - TÉRREO
GUABIROTUBA - CEP: 81510-210

CURITIBA - PR

H2W SOLUÇÕES LTDA EPP

CNPJ.: 19.726.807/0001-34



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE -- LEI Nº 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA
LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa H2W Soluções LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.726.807/0001-34, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão nº 20/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Curitiba/PR, 28 de março de 2022.

Declarante

Declarante

19.726.807/0001-34

H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP

RUA CANAL BELÉM Nº 4051 - TÉRREO
GUABIROTUBA - CEP: 81510-210

CURITIBA - PR

H2W SOLUCOES LTDA EPP

CNPJ.: 19.726.807/0001-34



000152

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa H2W Soluções LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.726.807/0001-34, com sede na Rua Canal Belém nº 4051, Guabirota, CEP 81510-210, Curitiba – PR, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão nº 20/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Curitiba/PR, 28 de março de 2022.

19.726.807/0001-34

H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP

RUA CANAL BELÉM Nº 4051 - TÉRREO
GUABIROTUBA - CEP: 81510-210

CURITIBA - PR

H2W SOLUÇÕES LTDA EPP

CNPJ.: 19.726.807/0001-34



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUIDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão nº 20/2022

Prezado Senhor,

A empresa H2W Soluções LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.726.807/0001-34, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Curitiba/PR, 28 de março de 2022.

A empresa H2W


19.726.807/0001-34

A empresa H2W

H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP

RUA CANAL BELÉM Nº 4051 - TÉRREO
GUABIROTUBA - CEP: 81510-210

CURITIBA - PR


H2W SOLUÇÕES LTDA EPP
CNPJ.: 19.726.807/0001-34



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORE

A empresa H2W Soluções LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 19.726.807/0001-34, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Willian Mandu Lopes, portador da carteira de identidade nº 6749876-3 e do CPF nº 029.951.799-31. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Curitiba/PR, 28 de março de 2022.

Willian Lopes
Mandu Lopes

Willian Lopes
Mandu Lopes

19.726.807/0001-34

H2W - SOLUÇÕES LTDA - EPP

RUA CANAL BELÉM Nº 4051 - TÉRREO
GUABIROTUBA - CEP: 81510-210

CURITIBA - PR


H2W SOLUÇÕES LTDA EPP
CNPJ.: 19.726.807/0001-34

**2ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO.**

Pregão Nº: 20/2022.

Objeto: Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis.

Aos **01/04/2022**, as **09:00 (nove horas)** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro Senhor **Jozinei Dos Santos** e equipe de apoio: **Susana Francisconi** e **ISABEL CAROLINA MOCHNACZ** designados conforme Portaria nº 3510/2022, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão eletrônico **20/2022**.

Em conferência a documentação recebidas das proponentes **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., H2W - SOLUCOES LTDA** vencedoras do pregão conforme consta em 1ª ata datada de 29/03/2022, atestou-se que as mesmas apresentaram documentação de habilitação em consonância com o edital de licitação, diante dos fatos o pregoeiro declarou as mesmas como habilitadas.

Das manifestações das proponentes:

Não houve manifestação.

No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ao edital ou recurso quanto ao resultado o pregoeiro em decorrência do resultado e do lance final apresentado para a aquisição do objeto desta licitação ADJUDICA em favor das proponentes supracitadas.

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA BRITA Nº 1	DALBA	DALBA	M3	1.000,00	86,00	86.000,00
1	2	PEDRISCO	DALBA	DALBA	M3	1.000,00	94,90	94.900,00
1	3	PÓ DE PEDRA	DALBA	DALBA	M3	1.000,00	95,60	95.600,00
1	4	PEDRA RACHÃO. (pedra de mão de basalto).	DALBA	DALBA	M³	1.000,00	86,60	86.600,00
1	5	PEDRA GRADUADA.	DALBA	DALBA	M³	750,00	90,90	68.175,00
TOTAL								431.275,00
H2W - SOLUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	PEDRA IRREGULAR	PEDRA IRREGULAR		M³	1.000,00	69,00	69.000,00
TOTAL								69.000,00

O presente processo será encaminhado para a acessória jurídica para emissão de parecer e em sendo favorável posteriormente será encaminhado ao Senhora Prefeita Municipal para tomar ciência e querendo proceder a homologação, comunicando-se o vencedor, oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta Licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e demais pessoas interessadas.

**JOZINEI DOS SANTOS**

523.120.112-04

Pregoeiro

**SUSANA FRANCISCONI**

Membro

034.419.409-46

**ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**

Membro

027.987.149-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ: 01.614.343/0001-09

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2022**ORIGEM:** Pregão Presencial 20/2022**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer**REQUERENTE:** Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão 20/2022, que pede análise e parecer dos atos realizados pela equipe de Apoio da Comissão de Licitação, que visa. **Aquisição de pedras para construção e manutenção de bens públicos do município.**

I – DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021.
3. A Senhora Prefeita Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. Consta a Portaria n.º 3329/2021 que designa comissão permanente de licitação

Observo neste que a equipe designada da Comissão de Licitação adotara as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade Pregão-e , amparada subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos nos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências.

*V.º
11/06/20*

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Equipe de comissão de licitação, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendo que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente.

VI - CONCLUSÃO

A Comissão de Licitação atendeu os requisitos das leis nas atividades realizadas, e sem nenhuma anormalidade, nota-se, que o procedimento licitatório cumpriu seu objetivo, tendo alcançado seu êxito na contratação.

É o parecer.

Manfrinópolis, 29 de Março de 2022.


Tiago Custin Nesi
Controlador Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022**

PARECER FINAL DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE PEDRAS A SEREM UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento Licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer jurídico final.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta procuradoria jurídica, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou as minutas do edital e contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, em que atestou a regularidade técnica do certame.

Após a manifestação supratranscrita, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início à fase externa do certame (art. 4º I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Encerrada a fase de classificação e de habilitação o pregoeiro adjudicou os objetos do LOTE 1, ITENS 1, 2,3 4, 5 da Licitação em favor de **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.222.465/0001-85 e o lote 1, item 6 em favor de **H2W – SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 19.726.807/0001-34.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, bem como a análise documental já realizada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, entendo que a fase externa do Pregão Presencial nº 20/2022 obedeceu aos trâmites legais, em especial o contido no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 08 de abril de 2022.

Leonir P. Batista

**LEONIR PAGNONCELI BATISTA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR nº 85.221**



TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

000159

Pregão N° 20/2022

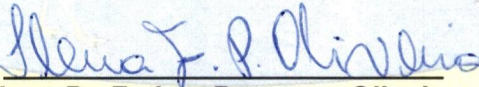
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 20/2022 referente à **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PEDRA BRITA N° 1	DALBA	DALBA	M3	1.000,00	86,00	86.000,00
1	2	PEDRISCO	DALBA	DALBA	M3	1.000,00	94,90	94.900,00
1	3	PÓ DE PEDRA	DALBA	DALBA	M3	1.000,00	95,60	95.600,00
1	4	PEDRA RACHÃO. (pedra de mão de basalto).	DALBA	DALBA	M ³	1.000,00	86,60	86.600,00
1	5	PEDRA GRADUADA.	DALBA	DALBA	M ³	750,00	90,90	68.175,00
TOTAL								431.275,00
H2W - SOLUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	PEDRA IRREGULAR	PEDRA IRREGULAR		M ³	1.000,00	69,00	69.000,00
TOTAL								69.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 20/2022 datada de 29/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.


Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição n° 1997 Pág.: 5A
Data: 12 / 04 / 2022.

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição n° 2496 Pág.: 566
Data: 12 / 04 / 2022.

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	65/2022
b) Licitação Nr.:	10/2022 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data Homologação:	07/04/2022
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para fornecimento e substituição de peça para manutenção de gerador

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total		
KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
1		Chave de transferência 250 amperes para gerador kayama K125000PSP3E cabinado automática (74015149)	UND	1,000	0,000	9.950,0000	9.950,0000
Total Fornecedor:					9.950,0000		
Total Geral:					9.950,0000		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R\$ 9.950,00

Mandirituba, 07 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:F9E8E455

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IN 09/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DOS REFRIGERADORES DAS UNIDADES DE SAÚDE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Nr.: 9/2022	
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Processo	64/2022
		Data do Processo:	06/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	64/2022					
b) Licitação Nr.:	9/2022 - IL					
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação					
d) Data Homologação:	07/04/2022					
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa para fornecimento e substituição de peças dos refrigeradores das unidades de saúde					
f) Fornecedores e Itens Vencedores:						
MARCOS OSISRES NUNES ME						
1	Bateria safety system Indrel (74015146)	UND	1,000	0,000	1.450,0000	1.450,0000
2	Placa painel LCD Indrel (74015147)	UND	1,000	0,000	570,0000	570,0000
3	Placa LCD Indrel I (74015148)	UND	1,000	0,000	570,0000	570,0000
Total Fornecedor:					2.590,0000	
Total Geral:					2.590,0000	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.122.0007.2013.3.3.90.30.00	R\$ 2.590,00

Mandirituba, 07 de Abril de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:C109538B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 20-2022

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 20/2022**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 20/2022 referente à **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	PEDRA BRITA Nº 1	DALBA	DALBA	M3	1.000,00	86,00	86.000,00
1	2	PEDRISCO	DALBA	DALBA	M3	1.000,00	94,90	94.900,00
1	3	PÓ DE PEDRA	DALBA	DALBA	M3	1.000,00	95,60	95.600,00
1	4	PEDRA RACHÃO. (pedra de mão de basalto).	DALBA	DALBA	M³	1.000,00	86,60	86.600,00
1	5	PEDRA GRADUADA.	DALBA	DALBA	M³	750,00	90,90	68.175,00
TOTAL								431.275,00
H2W - SOLUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	6	PEDRA IRREGULAR	PEDRA IRREGULAR		M³	1.000,00	69,00	69.000,00
TOTAL								69.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 20/2022 datada de 29/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:9005D264

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 21-2022**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Pregão Nº 21/2022**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3510/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 21/2022 referente à **Aquisição de vergalhões de aço para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo:

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Vergalhão de Aço 5.0mm barras de 12 metros (Sem dobra)	GERDAL	BARRA	71,00	25.1408	1.785,00
1	2	Vergalhão de Aço 10.0mm barras de 12 metros (Sem dobra)	GERDAL	BARRA	328,00	67,00	21.976,00
1	3	Vergalhão de Aço 12.0mm barras de 12 metros (Sem dobra)	GERDAL	BARRA	44,00	109,00	4.796,00
TOTAL							28.557,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 21/2022 datada de 30/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei dos Santos

Código Identificador:1229D941

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO TP 04-2022**

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Tomada de preços Nº 4/2022**

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3511/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Tomada de preços nº 4/2022 referente à **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de pavimentação poliédrica em trechos de estrada do interior e ruas da cidade de Manfrinópolis conforme memorial descritivo e projeto**, em favor das empresas conforme abaixo:

CONSTRUTORA GLASMANN LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Serviços de pavimentação poliédrica e construção de muros de arrimo conforme projeto planilhas e memorial descritivo	PRÓPRIA	SERV	1,00	173.550,82	173.550,82
TOTAL							173.550,82

Estando em conformidade com a ata de seção de Tomada de preços 4/2022 datada de 30/03/2022. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 3 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030163

Contrato de aquisição de materiais nº 35/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.222.465/0001-85**, Com sede à RODOVIA PR-566, S/N KM 5,5 - CEP: 85609350 - BAIRRO: SECÇÃO SÃO MIGUEL, Francisco Beltrão/PR, Neste ato representado pelo Sr LUCIANO DALEFFE, Portador da Cédula de Identidade nº 41743409 e do CPF nº 697.719.959-87, Residente e domiciliado na cidade de RUA DO ESCOTEIRO, 7 LOTE 7 - CEP: 85070060 - BAIRRO: SANTANA, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 20 /2022**.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	1	1207	PEDRA BRITA Nº 1	DALBA	M3	1.000,00	86,00	86.000,00
Lote 01	2	1208	PEDRISCO	DALBA	M3	1.000,00	94,90	94.900,00
Lote 01	3	1209	PÓ DE PEDRA	DALBA	M3	1.000,00	95,60	95.600,00
Lote 01	4	3188	PEDRA RACHÃO. (pedra de mão de basalto).	DALBA	M³	1.000,00	86,60	86.600,00
Lote 01	5	3189	PEDRA GRADUADA.	DALBA	M³	750,00	90,90	68.175,00
TOTAL								431.275,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.**

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.



Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 20/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
480	03.003.04.123.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2420	07.003.13.392.0006.1007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 431.275,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

000165

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados a partir da data de assinatura do contrato de (08/04/2022 à 07/10/2023) no prazo de 18 Meses de acordo com a necessidade da Administração.

O Município de Manfrinópolis ficara responsável por retirar o material objeto da presente licitação com veículo próprio no local indicado pela contratada desde que a distância não seja superior a 50Km do pátio de maquinas da Prefeitura Municipal, em distancias superiores a 50km a contratada deverá fazer a entrega diretamente no pátio de maquinas sem qualquer ônus a Administração Municipal de Manfrinópolis.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 meses (08/04/2022 à 07/04/2027), podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos de no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.



Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:



1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 08/04/2022

Ilena F. P. Oliveira
Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

Susana Francisconi
SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha

LUCIANO DALEFFE:
69771995987
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
LUCIANO DALEFFE
697.719.959-87

Assinado digitalmente por LUCIANO DALEFFE:69771995987
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF, OU=(EM BRANCO), OU=20085105000106, CN=LUCIANO DALEFFE, 69771995987

Razão: Eu sou o autor deste documento.
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2022-04-11 11:11:42
 Foxit PhantomPDF Versão: 9.7.5

Tiago Custin Nesi
TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

000171

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 35 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

para Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2022.

CONTRATADO: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.. CNPJ: 03.222.465/0001-85

VALOR CONTRATADO: 431.275,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

Ilena de F. P. Oliveira

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1997 Pág.: SA
Data: 12 / 04 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2496 Pág.: 203
Data: 12 / 04 / 2022.

Jessica

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1509/2022 - 11.04.2022

Nomeia servidora por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. THAYS DA SILVA, portadora do RG nº 11.052.592-3 SSP/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, para ocupar o cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, no período de 11 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1510/2022 - 11.04.2022

Exonera a pedido por motivos particulares, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 056/2022 - SRH de 11 de abril de 2022, DECRETA: Art. 1º - Fica exonera a pedido por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA GUEDES, portadora do RG nº 10.067.318-5 SSP/PR, conforme Matrícula nº 10531, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 11 de abril de 2022, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 056/2022 - SRH de 11 de abril de 2022. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 35 de 2022. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO para aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2022.

CONTRATADO: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ: 03.222.465/0001-85 VALOR CONTRATADO: 431.275,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais). DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/04/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 37 de 2022 - OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de vergalhões de aço para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 21/2022.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA, CNPJ: 05.689.189/0001-95 VALOR CONTRATADO: 28.557,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais). DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/04/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 35/10/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 20/2022 referente à aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	PEDRA BRITA Nº 1	DALBA	DALBA M3	1.000,00	086,00	95.000,00	95.000,00
2	PEDRISCO	DALBA	DALBA M3	1.000,00	94,90	94.900,00	94.900,00
3	PÓ DE PEDRA	DALBA	DALBA M3	1.000,00	95,60	95.600,00	95.600,00
4	PEDRA RACHÃO (pedra de mão de basalto)	DALBA	DALBA M3	1.000,00	086,60	86.600,00	86.600,00
5	PEDRA GRADUADA	DALBA	DALBA M3	750,00	90,90	68.175,00	68.175,00
TOTAL							431.275,00

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	PEDRA IRREGULAR	PEDRA IRREGULAR	M3	1.000,00	69,00	69.000,00	69.000,00
TOTAL							69.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 20/2022 datada de 29/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/04/2022. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 35/10/2022 resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 21/2022 referente à aquisição de vergalhões de aço para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Vergalhão de Aço 5,0mm barras de 12 metros (Sem dobra)	GERDALBARRA	71,00	25.1408	1.785,00	1.785,00
2	Vergalhão de Aço 10,0mm barras de 12 metros (Sem dobra)	GERDALBARRA	328,00	67,00	21.976,00	21.976,00
3	Vergalhão de Aço 12,0mm barras de 12 metros (Sem dobra)	GERDALBARRA	44,00	109,00	4.796,00	4.796,00
TOTAL						28.557,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 21/2022 datada de 30/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/04/2022. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 64/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ZELO COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO
Valor.: 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)
Vigência.: Início: 11/04/2022 Término: 10/04/2023
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2022
Recursos.: Dotação:
Objeto.: Contratação de Empresa para confeccionar e fornecer camisetas adulto, camisetas infantis e camisas pólo, para atender as secretarias municipais
Flor da Serra do Sul, 11 de Abril de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 65/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: OX COMERCIAL LTDA
Valor.: 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais)
Vigência.: Início: 11/04/2022 Término: 10/04/2023
Licitação.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2022
Recursos.: Dotação:
Objeto.: Contratação de Empresa para confeccionar e fornecer camisetas adulto, camisetas infantis e camisas pólo, para atender as secretarias municipais
Flor da Serra do Sul, 11 de Abril de 2022
VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1508/2022 - 11.04.2022

Nomeia servidora por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JAQUELINE GOFFI DE SOUZA, portadora do RG nº 10.323.766-1 SSP/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, para ocupar o cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, no período de 11 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 36 de 2022. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2022. CONTRATADO: H2W - SOLUCOES LTDA. CNPJ: 19.726.807/0001-34 VALOR CONTRATADO: 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA Prefeita Municipal

Poluição

Qualidade de VIDA



Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 09 de abril de 2022, a servidora **BIANCA DE LIMA MARCOVICZ**, matrícula 3869, no cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A79B5AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 35-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 35 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

para Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2022.

CONTRATADO: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.. CNPJ: 03.222.465/0001-85

VALOR CONTRATADO: 431.275,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:67AF6AC5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 36-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 36 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2022.

CONTRATADO: H2W - SOLUCOES LTDA. CNPJ: 19.726.807/0001-34

VALOR CONTRATADO: 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

EXTRATO P
DIRETOR
PÚBLICO

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7E2AE5C5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 37-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 37 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de vergalhões de aço para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 21/2022.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR CONTRATADO: 28.557,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B89F4DF6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 28-2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.

O MUNICÍPIO de MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, torna público que às **08:30 horas** do dia **03/05/2022**, na plataforma do Licitações-e do **Banco Do Brasil**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Escavadeira Hidráulica	01	755.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Manfrinópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3562-1001 - E-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>, das 08:00 às 17:00 horas.

Manfrinópolis, 11 de abril de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E7FF4730

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1508/2022 - 11.04.2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

030174

Contrato de aquisição de materiais nº 36/2022, que entre si celebram de um lado o **Município de Manfrinópolis** e de outro lado a Empresa **H2W - SOLUCOES LTDA**.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, com sede administrativa à Prefeitura Municipal, situada na Rua Encantado, nº 11, Centro, CEP nº 85.628-000, neste Município, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-06, e, residente e domiciliado(a) na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **H2W - SOLUCOES LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.726.807/0001-34**, Com sede à R CANAL BELEM, 4051 - CEP: 81510210 - BAIRRO: GUABIROTUBA, Curitiba/PR, Neste ato representado pelo Sr WILLIAN MANDU LOPES, Portador da Cédula de Identidade nº 67498763 e do CPF nº 029.951.799-31, Residente e domiciliado na cidade de R CANAL BELEM, 4051 - CEP: 81510210 - BAIRRO: GUABIROTUBA, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis**, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 20 /2022.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
Lote 01	6	3190	PEDRA IRREGULAR	PEDRA IRREGULAR	M³	1.000,00	69,00	69.000,00
TOTAL								69.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento e Fiscalização

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará e fiscalizará o presente contrato.

Fica estabelecido como gestor e fiscal de contrato a Servidora ISABEL CAROLINA MOCHNACZ.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Pregão Eletrônico** n.º 20/2022 O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente à entrega dos materiais e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Mandu Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site Encantado, Rua Encantado, 11 - Centro - CEP: 85.628-000, em MANFRINÓPOLIS - PARANÁ - SAC6.

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Mandu Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldesassinaturas.com.br:443> e utilize o código de verificação 46-3124-C45A-BAC6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
140	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
280	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
480	03.003.04.123.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
840	05.002.08.243.0003.6012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
940	05.003.08.241.0003.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
990	05.003.08.244.0003.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1000	05.003.08.244.0003.2015	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1300	06.001.10.301.0004.2021	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1310	06.001.10.301.0004.2021	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1610	06.004.10.304.0004.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	07.002.12.361.0005.2031	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2420	07.003.13.392.0006.1007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2560	07.004.27.812.0007.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2700	08.001.26.782.0008.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2790	08.002.26.782.0008.2045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2890	08.003.26.782.0008.2046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2940	09.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3000	09.002.20.606.0009.2048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3240	09.006.18.541.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3440	10.002.15.452.0011.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3570	10.003.15.452.0011.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do VALOR ORIGINAL e ATUALIZAÇÃO DE VALORES

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$. 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais)** pela entrega dos materiais, referente ao objeto licitado.

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA e VIGÊNCIA DO CONTRATO

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços / entregar os bens licitados a partir da data de assinatura do contrato de **(08/04/2022 à 07/10/2023)** no prazo de 18 Meses de acordo com a necessidade da Administração.

O Município de Manfrinópolis fica responsável por retirar o material objeto da presente licitação com veículo próprio no local indicado pela contratada desde que a distância não seja superior a 50Km do pátio de máquinas da Prefeitura Municipal, em distancias superiores a 50km a contratada deverá fazer a entrega diretamente no pátio de máquinas sem qualquer ônus a Administração Municipal de Manfrinópolis.

Por ocasião da entrega dos materiais, caso seja detectado que os materiais não atendem às

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Mandu Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site www.manfrinopolis.pr.gov.br e utilize o código de verificação indicado abaixo.

Telefone: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Mandu Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site www.manfrinopolis.pr.gov.br e utilize o código de verificação indicado abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho na execução/entrega do objeto;

A vigência do contrato será de 60 meses **08/04/2022 à 07/04/2027**, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**
- b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE O prazo de garantia dos produtos fornecidos no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os materiais atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vedações;

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Mandu Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site www.manfrinopolis.pr.gov.br ou utilize o código de verificação: **3E2A-C46-4-CC**

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

Parágrafo primeiro - Advertência;

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATADA e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta iniciada na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação;

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Mandu Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site www.manfrinopolis.pr.gov.br e utilize o código de verificação fornecido no ato da assinatura.

Telefax: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos;

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada;

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

Parágrafo Segundo - Multa: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução;

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem;

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução;

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte;

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado;

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fisco do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da

Este documento foi assinado digitalmente por William Wladu Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.manfrinopolis.pr.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 05 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendido desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Mandu Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.manfrinopolis.pr.gov.br> ou utilize o aplicativo Assinaturas.com.br.

Rua Encantado, nº 100 - Centro - CEP: 85.628-000 - MANFRINÓPOLIS - PARANÁ
 Telefone: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Mandu Lopes. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://www.manfrinopolis.pr.gov.br> ou utilize o aplicativo Assinaturas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos.

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.
- V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Mandu Lopes.

Para verificar as assinaturas vá ao site www.manfrinopolis.pr.gov.br ou envie um e-mail para manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Telefone: (046)3562-1001 e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

- I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis em 08/04/2022


Município de Manfrinópolis
Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira
022.654.289-06
Prefeita Municipal

H2W - SOLUCOES LTDA
WILLIAN MANDU LOPES
029.951.799-31


SUSANA FRANCISCONI
03441940946
Testemunha


TIAGO CUSTIN NESI
06844989954
Testemunha

LEI EST. N.º
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

Este documento foi assinado digitalmente por Willian Mandu Lopes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 5C66-3E2A-C46A-3AC6.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5C66-3E2A-C45A-3AC6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5C66-3E2A-C45A-3AC6



Hash do Documento

C82393521251AB5B904F21DEFA590FEB20D0FAB4C5A6608C8BB1164108F07B26

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/04/2022 é(são) :

Willian Mandu Lopes - 029.951.799-31 em 11/04/2022 09:59
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Willi

Willi

Willi



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 36 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2022.

CONTRATADO: H2W - SOLUCOES LTDA. CNPJ: 19.726.807/0001-34

VALOR CONTRATADO: 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

Ilena de F. P. Oliveira
ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI EST. Nº
11.261/95

MANFRINÓPOLIS - PR

21/12/95

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1997 Pág.: SA
Data: 12 / 04 / 2022.

Jessica

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2496 Pág.: 203
Data: 12 / 04 / 2022.

Jessica

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1509/2022 - 11.04.2022

Nomeia servidora por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, RESOLVE: Art. 1º - Nomear a Sra. THAYS DA SILVA, portadora do RG nº 11.052.592-3 SSP/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, para ocupar o cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, no período de 11 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1510/2022 - 11.04.2022

Exonera a pedido por motivos particulares, Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 056/2022 - SRH de 11 de abril de 2022, DECRETA: Art. 1º - Fica exonera a pedido por motivos particulares, a Servidora Pública Municipal Sra. NEUSA GUEDES, portadora do RG nº 10.067.318-5 SSP/PR, conforme Matrícula nº 10531, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 11 de abril de 2022, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 41, Inciso I e Art. 42 e posteriores alterações, bem como conforme Processo nº 056/2022 - SRH de 11 de abril de 2022. Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 35 de 2022. OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO para Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2022.

CONTRATADO: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.. CNPJ: 03.222.465/0001-85 VALOR CONTRATADO: 431.275,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais). DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/04/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 37 de 2022. - OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Aquisição de vergalhões de aço para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 21/2022.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95 VALOR CONTRATADO: 28.557,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais). DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato. Manfrinópolis, 08/04/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 20/2022
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 35/10/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 20/2022 referente à Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Item/Produto/Serviço Marca Modelo/Unid/Qty Preço/Preço total

1 1 PEDRA BRITA Nº 1 DALBA DALBA/M3 1.000,00 95,00 95.000,00

1 2 PEDRISCO DALBA DALBA/M3 1.000,00 94,90 94.900,00

1 3 PO DE PEDRA DALBA DALBA/M3 1.000,00 95,60 95.600,00

1 4 PEDRA RACHÃO (pedra de mão de basalto) DALBA DALBA/M3 1.000,00 86,60 86.600,00

1 5 PEDRA GRADUADA DALBA DALBA/M3 750,00 90,90 68.175,00

TOTAL 431.275,00

H2W - SOLUCOES LTDA

Item/Produto/Serviço Marca Modelo/Unid/Qty Preço/Preço total

1 6 PEDRA IRREGULAR PEDRA IRREGULAR M3 1.000,00 69,00 69.000,00

TOTAL 69.000,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 20/2022 datada de 29/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 18 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022. Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 35/10/2022 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 21/2022 referente à Aquisição de vergalhões de aço para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, em favor das empresas conforme abaixo:

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA

Item/Produto/Serviço Marca Unidade/Quantidade Preço/ Preço total

1 1 Vergalhão de Aço 5,0mm barras de 12 metros (Sem dobra) GERDALBARRA 71,00 25.140,81 1.785,00

1 2 Vergalhão de Aço 10,0mm barras de 12 metros (Sem dobra) GERDALBARRA 328,00 67,00 21.976,00

1 3 Vergalhão de Aço 12,0mm barras de 12 metros (Sem dobra) GERDALBARRA 44,00 109,00 4.796,00

TOTAL 28.557,00

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 21/2022 datada de 30/03/2022. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022. Ilena de Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 64/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: ZELO COMERCIO, INDUSTRIA, IMPORTACAO E EXPORTACAO

Valor.....: 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais)

Vigência.....: Início: 11/04/2022 Término: 10/04/2023

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2022

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de Empresa para confeccionar e fornecer camisetas adulto, camisetas infantis e camisas pólo, para atender as secretarias municipais

Flor da Serra do Sul, 11 de Abril de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 65/2022
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: OX COMERCIAL LTDA

Valor.....: 10.400,00 (dez mil quatrocentos reais)

Vigência.....: Início: 11/04/2022 Término: 10/04/2023

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 18/2022

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: Contratação de Empresa para confeccionar e fornecer camisetas adulto, camisetas infantis e camisas pólo, para atender as secretarias municipais

Flor da Serra do Sul, 11 de Abril de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1508/2022 - 11.04.2022

Nomeia servidora por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JAQUELINE GOFFI DE SOUZA, portadora do RG nº 10.323.766-1 SSP/PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, homologado pelo Edital nº 007/2021 de 20 de setembro de 2021, para ocupar o cargo de provimento temporário de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 0730/2021 de 20 de julho de 2021, no período de 11 de abril de 2022 a 10 de abril de 2023, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 36 de 2022.

OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2022.

CONTRATADO: H2W - SOLUCOES LTDA. CNPJ: 19.726.807/0001-34

VALOR CONTRATADO: 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 09 de abril de 2022, a servidora **BIANCA DE LIMA MARCOVICZ**, matrícula 3869, no cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaíne de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A79B5AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 35-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 35 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

para Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2022.

CONTRATADO: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.. CNPJ: 03.222.465/0001-85

VALOR CONTRATADO: 431.275,00 (Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:67AF6AC5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 36-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 36 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de diversos tipos de pedras a serem utilizados em construção e manutenção de bens públicos do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 20/2022.

CONTRATADO: H2W - SOLUCOES LTDA. CNPJ: 19.726.807/0001-34

VALOR CONTRATADO: 69.000,00 (Sessenta e Nove Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7E2AE5C5

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 37-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 37 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de vergalhões de aço para atender as necessidades da Administração Pública de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 21/2022.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR CONTRATADO: 28.557,00 (Vinte e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022.

RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais.**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 Dias após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B89F4DF6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 28-2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022.

O MUNICÍPIO de MANFRINÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, torna público que às **08:30 horas** do dia **03/05/2022**, na plataforma do Licitacoes-e do **Banco Do Brasil**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Escavadeira Hidráulica	01	755.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Manfrinópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3562-1001 - E-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço <http://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>, das 08:00 às 17:00 horas.

Manfrinópolis, 11 de abril de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E7FF4730

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1508/2022 - 11.04.2022